



ALVALADE

Junta de Freguesia

À

CITYHALL – Consultoria Pública e Privada,
Lda.

Rua 25 de Abril, n.º 11 R/C dto.

2330 – 090 Entroncamento;

Assunto: Ajuste Direto para “aquisição de serviços de apoio ao Recurso Humanos” –
Processo 68/AJ/JFA/2018

Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 3 de dezembro de 2018, que tomou a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), a adjudicação do contrato de “aquisição de serviços de apoio aos Recursos Humanos” - processo n.º 68/AJ/JFA/2018, venho pelo presente convidar V. Exa. a apresentar proposta com vista à celebração de identificado contrato com a Freguesia de Alvalade.

Mais informo V. Exa. do seguinte:

1. A entidade adjudicante é a Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.ºs 5 e 5-B, 2.º andar, 1700-112 Lisboa, com o telefone n.º 21 842 83 70 e fax n.º 21 842 83 99 e com o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@jf-alvalade.pt.
2. O recurso ao ajuste direito tem fundamento na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP.
3. O preço base do presente procedimento pré-contratual é de € 12.816 (doze mil, oitocentos e dezasseis euros) a que acresce IVA à taxa legal em vigor, tendo em conta a duração máxima do contrato, sendo que o valor mensal da prestação de serviços não poderá ser superior a € 356 (trezentos e cinquenta e seis euros)

mensais, a que acrescerá IVA se legalmente devido.

4. O contrato é celebrado pelo prazo de 1 ano, renovável por iguais períodos, com máximo de 2 renovações.
5. O prazo para apresentação da proposta é de 3 (três) dias, podendo ser entregue antecipadamente, no seguinte endereço: Rua Conde Arnoso, n.º 5-B, 1700-112, Lisboa.
6. A proposta será constituída pelos documentos referidos no artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e, assim, pelos **anexos I e II** ao presente Convite, e deve ser assinada pela pessoa ou pessoas com poderes para obrigar a entidade convidada.
7. Em conformidade com o preceituado no n.º 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação da caução.
8. Documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da decisão de adjudicação da proposta, beneficiando o adjudicatário de igual prazo para suprir eventuais irregularidades detetadas e consistem de:
 - a) Modelo **Anexo III** ao Convite, de acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documentos comprovativos - ou código para consulta online – de que o adjudicatário não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos).
9. A entidade pública adjudicante, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, designa como gestor do contrato a Técnica Superior, Sra. Dra. Marta Pires.
10. O Caderno de Encargos encontra-se em anexo.

Lisboa, em 3 de dezembro de 2018.

P'lo Presidente,



Mário Branco

(Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril)